



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.007781/2020-51**

**INTERESSADO: CLARIN SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária CLARIN SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., em 11/03/2020 (SEI 4128046).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 52, de 15/05/2015, com vencimento em 18/05/2020 (SEI 4128341).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 35/2020/GTOC/SPO, de 20/04/2020 (SEI 4142344), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação contratual (SEI 4128046) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 4128046);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 19/10/2020 (SEI 4271490), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 12/07/2020 (SEI 4265452); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 4168063) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 4141511), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 29/04/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 4294548).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 01/05/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4302111** e o código



CRC BE708451.

---

SEI nº 4302111